



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado se faz necessário para manutenção do equilíbrio térmico ambiental dos ambientes, conservação e limpeza das instalações e, prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar condicionado dos diversos setores desta Prefeitura, dispondo de profissional qualificado para este fim, para atendimento das necessidades com maior rapidez e prestabilidade, garantindo ambiente adequado, assegurando boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por micro-organismos. Entendemos, portanto a necessidade de contratação deste serviço a fim de elevarmos a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade, , conforme relação constante no "item 9" deste Termo.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 233.030,00 (duzentos e trinta e três mil e trinta reais).

#### 4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, conforme o caso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A apresentação dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos serviços que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) O material utilizado nos serviços deverão ser de boa qualidade.

#### 6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. A entrega será feita na sede do órgão solicitante. Em caso de Emergência, O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.2. Em caso de Emergência, O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### 7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados e realizados.

### 8. DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO:

#### 8.1. Manutenção Preventiva.

Caracteriza-se por manutenção preventiva toda manutenção programada, independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte.

#### 8.2. Manutenção Corretiva

Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, Comando remoto, turbinas, motores e etc. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

##### 8.2.1. Atendimento Emergencial

A manutenção corretiva engloba o Atendimento Emergencial, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de Trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

### 9. AS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012929 - Limpeza preventiva de Ar condicionado tipo Janela/Split	UND	300	R\$ 121,67	R\$ 36.501,00
2 - 0012930 - Limpeza corretiva de Ar condicionada tipo janela/Split	UND	300	R\$ 156,67	R\$ 47.001,00
3 - 0012931 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 9000 a 12000, com até 2mt de tubulação	UND	120	R\$ 336,67	R\$ 40.400,40
4 - 0012932 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 18000 a 24000, com até 2mt de tubulação	UND	50	R\$ 456,67	R\$ 22.833,50
5 - 0012933 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 32000 a 42000, com até 2mt de tubulação	UND	20	R\$ 563,33	R\$ 11.266,60
6 - 0012934 - Manutenção de Ar condicionado tipo Splinter (troca de componentes com calha, sensores, turbinas e conserto de vazamento)	UND	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7 - 0012935 - Recarga de gás Ar condicionado tipo janela ou Splinter	UND	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50
--	-----	-----	------------	---------------

**Cláudia Paiva de Araújo**  
**Secretária Municipal de Administração**